



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 585/2009

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO CIRILO PIMENTA,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO DE
120 (CENTO E VINTE) DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º. Concede licença ao Deputado Cirilo Pimenta, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de abril de 2009, de acordo com o art. 151, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de abril de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO – PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA – 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA
DEP. FRANCISCO CAMINHA – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE – 1º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO – 2º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE – 3º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 23/04/2009.